



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA | 4 |
| CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 17 |
| PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS | 21 |
| SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 27 |
| SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 28 |
| SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 29 |
| SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 30 |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 30 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 32 |

NA BATALHA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, **SOMOS TODOS SOLDADOS!**

**6 DICAS PARA VENCERMOS
ESTA GUERRA:**

-  **Se defenda com a máscara.**
-  **Ataque com água e sabão ou álcool 70%.**
-  **Evite contato com o inimigo respeitando o distanciamento.**
-  **Não se exponha ao risco desnecessariamente.**
-  **Cuide dos mais vulneráveis através de sua prevenção.**
-  **Ao ser atingido pelos sintomas, procure a Saúde imediatamente.**



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53.291/2021

NOMEIA THAYANE AVELINA GONÇALVES JORDÃO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de THAYANE AVELINA GONÇALVES JORDÃO, para fins de investidura no Cargo Público de Farmacêutico, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 114, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 705/2021-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.



EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.292/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE SOUZA RIBEIRO MUNIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora SOLANGE SOUZA RIBEIRO MUNIZ, detentora do Cargo Público de Professor Nível I - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 304, Classe “L”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 4 de outubro de 2021 a 30 de junho de 2022, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 5.112/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.293/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIA MARTINS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora IVANIA MARTINS DE OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “X”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 13 de setembro de 2021 a 11 de março de 2022, referente ao 3º e 4º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 5.780/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.294/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA GOMES BALTAZAR MALAGGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ANA

PAULA GOMES BALTAZAR MALAGGI, detentora do Cargo Público de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de agosto a 30 de outubro de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.942/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.295/2021

REVOGA DECRETO Nº 53.254 DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 53.254 de 6 de agosto de 2021 que exonerou ANDRÉIA ANTONIA ALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 9 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.296/2021

EXONERA VALERIA LEITE DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALERIA LEITE DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.297/2021

NOMEIA CARLOS SANTOS DE JESUS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no

art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CARLOS SANTOS DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.300/2021

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ROSEMERI SIRLEI DE MORAES OTT, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido da servidora ROSEMERI SIRLEI DE MORAES OTT, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de agosto de 2021 de conformidade com Processo Administrativo nº 4.587/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.301/2021

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR FABIANO VIEIRA CARDOZO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido do servidor FABIANO VIEIRA CARDOZO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.610/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.302/2021

EXONERA A PEDIDO, CLAUDETE PAIXÃO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de CLAUDETE PAIXÃO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.611/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021, fica revogado o Decreto nº 53.251 de 6 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.303/2021

NOMEIA RAFAEL GARCIA BUENO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RAFAEL GARCIA BUENO, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.191/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na **Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e na **Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 27 de Dezembro de 2017**, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

Considerando que: todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da **Lei Art. 4º, Caput e Parágrafo Único, Alínea “d”, 90 § 2º e 100, Parágrafo Único, § III do ECA**, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

Considerando que: conforme o **Art. 88º, § IV, do ECA**, é de competência do **CMDCA** decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que: cabe ao **CMDCA/VILHENA/RO**, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do **FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

Considerando que: a seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Parceria, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.

Considerando que: as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 41.742/2018.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital nº 001/2021 com os devidos critérios para a **concessão de Registros e/ou Parcerias Financeiras** com as entidades não governamentais, que são registradas e têm programas e projetos junto à sociedade civil e o **CMDCA/VILHENA/RO**;

Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do **FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de chamamento público, sejam analisados por uma Comissão Permanente De Análises De Documentos De Entidades Inscritas No CMDCA, nomeados através da Resolução nº 004/2019 de 29 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial e assinada pelo Presidente do CMDCA com autorização do Plenário.

CAPÍTULO I**DO OBJETO**

Art. 1º. Constitui objeto do presente **Edital** critérios para a concessão de **Certificado de Registro de entidades e/ou firmar parcerias financeiras** junto ao **CMDCA/VILHENA/RO**, a seleção de projetos a ser financiados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD/VILHENA/RO**.

Art. 2º. Para os fins deste **Edital**, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no **Art. 91º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatutos da Criança e do Adolescente - ECA**.

Art. 3º. Para fins deste **edital**, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do **FUMUCRAD/VILHENA-RO** ofertados pela iniciativa privada ou governamental tendo como beneficiários entidades ou programas do segmento de defesa e proteção à criança e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na **Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**.

CAPÍTULO II**DA CONCESSÃO DE REGISTRO**

Art. 4º. Será concedido o registro de inscrição junto ao **CMDCA** às entidades que atenderem os requisitos do formulário anexo II desta resolução. **Conforme as Resoluções nº 105/106/116 do CONANDA Art. 16º**. O **CMDCA** deverá expedir Relação escrita indicando quais os documentos a serem apresentados pela a Entidade para fins de Registro, considerando o disposto no **Art. 91º do ECA Lei 8.069**.

Parágrafo Único – O registro terá validade de no máximo **03 anos (Três), § 2º do Art. 91º do ECA Lei 8.069 (Incluindo pela a Lei 12.010/2009)**. Ficando todas as entidades que possuem registros obrigados a renová-lo no tempo certo, obedecendo aos requisitos do formulário do anexo II desta resolução.

CAPÍTULO III**DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.**

Art. 5º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Direito a convivência Familiar e Comunitária:

- a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

II – Acolhimento Institucional ou Familiar:

- a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) trabalho de orientação, prevenção com gestantes, primeira infância, ações que estimulem e não provoquem o desacolhimento, mas propicie os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art.260 do ECA;

III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

- a) Ações Integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exportação sexual de Crianças e Adolescentes;
- b) Níveis de prevenção e atendimentos a vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

IV – Violência doméstica;

- a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, ao acompanhamento e atendimento às vítimas de violências domésticas.

V – Acidentes domésticos;

- a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
- b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.

VI – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;

- a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas Socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
- b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei;
- c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

VII – Saúde;

- a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
- b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- c) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
- d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento;
- e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social;
- f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbio alimentar em crianças e adolescentes;
- g) Projetos voltados à prevenção de saúde integral voltada para a criança e adolescente;
- h) Projetos que visem orientar e apoiar o pré-natal da gestante em situação de risco.

VIII - Crianças e Adolescentes na situação de na Rua e o Combate ao Trabalho Infantil;

- a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de na rua;
- b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de na rua;
- c) Projetos voltados ao Combate ao Trabalho Infantil na área Urbana e Rural:

IX – Educação;

- a) Ações inovadoras e ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompleto que visem à complementação da política de atendimento da criança;
- b) Projeto que propiciem a complementação ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;
- c) Projetos que ajudem o Adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza a ingressar na Universidade, Faculdade, concurso público ou privado, preparação para o ENEM ou vestibular. Bem como ajudar a definir uma profissão, através de cursos preparatórios, planejados e permanentes.

X – Esportes Cultura e Lazer;

- a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer através de Academia, Associação, Ligas e escolinha de futebol, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas que garantam aos adolescentes e as crianças a permanência na escola e na sala de aula;
- b) O Projeto aprovado deve ter um trabalho social com crianças e adolescente carentes, em situação de risco ou a margem da pobreza.

XI – Sistemas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;

- a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da Criança e do Adolescente;
- b) Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente de ações visando seu desenvolvimento;
- c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

XII – Trabalho;

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente – apoio a entrada no mercado de trabalho, geração de renda e que facilite a entrada em Universidade, Faculdade, ENEM e outros.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:

Art. 6º. Para avaliação dos projetos e documentação apresentados pelas organizações não governamentais, será nomeada uma **Comissão de Análise de Projetos e documentos**. Será formada exclusivamente por **Conselheiros de Direito em número de quatro ou mais, sendo paritário e que não tenha e nem reivindique parceria financeiras com o CMDCA** e estes observarão os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao **Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente. Bem como, Lei Municipal, Regimento Interno do CMDCA e a esse Edital.**

b) Consonância do Projeto com o **Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de fundação, Ata da atual Diretoria, Projeto, objetivos, Plano de Ação, Número de Atendimentos e Missão da Entidade proponente;**

c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto, devendo a mesma apresentar a relação dos recursos humanos e financeiros da Organização Social relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo II e IV desta Resolução.

d) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto, mesmo que as pessoas sejam voluntárias.

e) Apresentar **Encadernado em Espiral**, com sumário e páginas enumeradas na entrega dos seguintes Documentos:

- 1º. Ofício ao Presidente do Conselho, Apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do FUMUCRAD (modelo em anexo).
- 2º. Certificado de Funcionamento do CMDCA. (xerox)
- 3º. Estatuto da Entidade.
- 4º. Ata de fundação.
- 5º. Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria.
- 6º. Regimento Interno da Entidade.
- 7º. Apresentação do Projeto com seus objetivos, plano de Ação, número de Atendimento, missão social e valor solicitado.
- 8º. Proposta Educativa do Projeto.
- 9º. Plano de trabalho explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros, envolvidos na execução do projeto. (modelo em anexo).
- 10º. Cópia de comprovante da Conta Bancária específica para a parceria.
- 11º. Cópia do CNPJ da entidade.
- 12º. Cópia do RG e CPF do Presidente da Entidade.
- 13º. Relação nominal atualizada da atual diretoria da entidade com seus cargos.
- 14º. Certificado atualizado de Vistoria do Corpo de Bombeiro ou documento de solicitação de vistoria. (dispensado quando este funciona em prédio cedido)
- 15º. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária ou cópia de solicitação. (Conforme item 14)
- 16º. Certidões de Regularidade do FGTS – CRF.
- 17º. Certidões Negativas de: a) Tributo Federal. b) Tributo Estadual. C) Tributo Municipal, (ISSQN).
- 18º. Débitos a contribuições Previdenciárias e às Terceiros. (Pra quem tem funcionário)
- 19º. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Pra quem tem funcionário)
- 20º. Protocolo de entrega da RAIS-Relação Anual de Informações Sociais. (Entidade)
- 21º. Cópia de Comprovante de endereço da entidade.
- 22º. Uma foto colorida da placa pintada ou adesivada fixada na parte externa do prédio da entidade ou pintado no muro do lado de fora. Com o conteúdo e medidas conforme consta na Lei Municipal do CMDCA anexa em uma folha de papel sulfite identificando o estabelecimento.
- 23º. Declaração assinada pelo o Presidente afirmando que não tem parceria financeira com outra entidade ou órgão governamental municipal para o mesmo projeto. **Obs.: A documentação deverá ser entregue na devida ordem a cima citada e de forma legível.**

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Art. 7º. Serão priorizados os projetos que tenha pelo menos de **três anos de funcionamento** e cujo objetivo seja:

I – O Direito a Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projeto que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal **8.69/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;**

**II – Educação Especial Esporte Comunitário e Complementar;**

a) Projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico).

Parágrafo Único: Os projetos contemplados pelo **FUMUCRAD** deverão seguir os critérios estabelecidos neste **Edital**.

CAPÍTULO VI**DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

Art. 8º. As propostas serão avaliadas pela **Comissão de Análise de Projetos e Documentos**, em 4 (quatro) fases distintas;

a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente **Edital**;

b) **OBSERVAÇÃO:** Nesta fase, será observado o **Artigo 3º, Parágrafo VII do Regimento Interno do CMDCA/VILHENA** no que tange ao **efetivo e contínuo funcionamento nos três anos anteriores**, de acordo com o Estatuto da Entidade registrado em Cartório, e observar **Capítulo IV. Art. 6º letras (e)**.

c) **AValiação:** Nesta fase a **Comissão** fará análise e avaliação dos projetos apresentados, conferindo a devida documentação e o projeto com o Edital;

d) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela **Comissão de Análise**, conforme os critérios definidos neste **Edital**.

CAPÍTULO VII**DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º. As organizações não governamentais poderão apresentar 01 (um) projeto no presente **Edital**.

CAPÍTULO VIII**DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Art. 10º. A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no **CMDCA/VILHENA-RO**, bem como a entrega de todos os documentos na ordem aqui descrita.

CAPÍTULO IX**DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 11º. O período de apresentação dos projetos será do dia 17/08 a 30/08/2020 dentro do horário de funcionamento das **07:30hs às 13:00hs na SEMAS**, para a 1ª Secretária do CMDCA/VILHENA – Daiane Firmino, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Jardim Eldorado, neste Município de Vilhena/RO.

I- A inscrição dos projetos será realizada através de entrega dos documentos com capa encadernação com espiral. Com recebido do responsável na segunda via do ofício de entrega.

II- O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital com numeração e rubrica em todas as páginas. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital.

III- Este Edital possui 05 (cinco) anexos que devem ser preenchidos e entregues juntos com os documentos solicitados. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse **Edital**.

IV- Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.

Art. 12º. A aplicação do recurso **FUMUCRAD/VILHENA-RO** deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo **CMDCA/VILHENA-RO**;

Art. 13º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste **Edital** implicará no imediato indeferimento do registro ou do projeto.

Art. 14º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;

I- Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recibo, constando assinatura da 1ª Secretaria do **CMDCA/VILHENA/RO** ou outra pessoa autorizada;

II- A **Comissão de Análise** conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste **Edital e em conformidade com o ECA, Lei Municipal e Regimento Interno do CMDCA**.

III- Após aprovados os projetos serão encaminhados ao **Gestor Financeiro do FUMUCRAD- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para parceria dos projetos que serão financiados pelo **FUMUCRAD**. Os recursos aprovados deverão ser depositados em conta bancária da entidade e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.

Art. 15º- O CMDCA/VILHENA/RO tornará público o Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município e fixado em locais públicos.

CAPÍTULO X

DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 16º. O financiamento dos projetos aprovados com recurso do **FUMUCRAD** terá a duração de **01 (um) ano**, podendo ser renovado, conforme Termo de parceria.

Parágrafo Único. A Comissão poderá avaliar e propor melhoria nas políticas de atendimento, sugerir mudança no projeto, visando sempre o atendimento, promoção e proteção a criança e adolescente em situação de risco e extrema pobreza. Bem como um trabalho social voltado ao público alvo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Dos projetos apresentados, na plena observância deste **Edital**, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundo do referido fundo, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo **CMDCA**.

Art. 18º. A Entidade que firmar parceria com o **CMDCA/FUMUCRAD** ficará responsável de prestar contas para o Gestor da Parceria a cada parcela financeira recebida. As próximas parcelas só serão liberadas, após prestação de contas da parcela anterior. Bem como se submeterá a fiscalização da Comissão Permanente de Visitas do CMDCA, Comissão Técnica das Parcerias e da administração da SEMAS para monitoramento e avaliação das parcerias.

Art. 19º. A celebração da parceria com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para efetivação do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos **Legais** e dos **Princípios Constitucionais** inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

Art. 20º. No momento da formalização da parceria a **Entidade** ou **ONG** com valor deliberado pelo **CMDCA** através do **FUMUCRAD** a entidade deverá apresentar os documentos que o Gestor solicitar, independente dos que foram apresentados a Comissão.

Art. 21º. Se aprovado a parceria, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do **FUMUCRAD**, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do **CMDCA** e da **Prefeitura do Município de Vilhena/RO**.

Art. 22º. Em qualquer tempo essa parceria poderá ser interrompida pelo Plenário do CMDCA, através da Comissão de Ética, sempre que forem provocados pelo MP, Prefeitura e outros. Ou em período de guerra, Calamidade Pública, Pandemia ou algo que justifique essa ação, ou se a Entidade não estiver executando as ações proposta no plano de trabalho. Ou surja alteração por improbidade administrativa. Ou a Comissão de visita constate irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. É considerada falta grave, a entidade que não participar de toda programação liderada pelo CMDCA. Exemplos: Prefeito Mirim, Selo UNICEF, Prefeito Amigo da Criança, Conferências, Fóruns, Reuniões Administrativas, Roda de Conversas e quando convocadas.

Art. 23º. Cronograma: **AS REUNIÕES PODERAM SE PRESENCIAIS OU ONLINE CONFORME A NECESSIDADE DO EDITAL.**

CAPÍTULO XII

CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| 09/08/2021 às 08:00hs | Reunião da Comissão de Análise do Edital. |
| 12/08/2021 às 08:00hs | Reunião do Plenário CMDCA para apresentação e aprovação do Edital. |
| 13/08/2021 (Sexta-Feira) | Publicação do Edital/2019 no Diário Oficial Municipal. |
| 17/08 a 30/08/2021 (Horário de expediente) | Período de entrega de projetos para as parcerias financeiras. (Entrega na Casa dos Conselhos ou na SEMAS p/ Daiane) |
| 31/08/2021 às 18:30hs (Terça-Feira) | Reunião da Comissão de Análise de Documentos para a construção do relatório dos Projetos recebidos das Entidades com os seus valores. |
| 03/09/2021(Sexta-Feira) | Reunião do CMDCA para votação do relatório da Comissão. |
| 06/09 a 09/09/2021 | Prazo para recorrer da decisão do colegiado. O caso será avaliado pela a Comissão de Análise/ou o Plenário. |
| 10/09/2021 (Sexta-Feira) | Reunião da Comissão (caso seja necessário). |
| 13/09/2021 (Segunda-Feira) | Reunião do Plenário (caso seja necessário) ou Publicação da Resolução aprovando os valores. |

Parágrafo Único. Após a aprovação pelo o plenário, o CMDCA publicará uma resolução no Diário Oficial do Município encerrando o processo.

I – Repasse dos recursos para: 2021.

Art. 24º. Integra o presente edital aos **Anexos I, II, III, VI e V**.

Art. 25º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como, a suspensão dos valores aprovados.

Art. 26º. O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentada. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo Único. A publicação da Resolução encerrando o processo constará os nomes das entidades aprovadas e os receptivos valores.

CAPÍTULO XIII

DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 27º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena/RO, 13 de Setembro de 2021.

**Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA-RO**

ANEXO I

(Em papel Timbrado da Instituição)

Ilmo (a). Sr (a) _____
Digníssimo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através do presente encaminha documentação e solicitar parceria financeira com o CMDCA/FUMUCRAD da Entidade (*preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo*), e ao mesmo tempo, solicitar a participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021/CMDCA e, em caso de aprovação do projeto apresentado, estaremos se submetendo a celebração de Termo de Parceria.

O atual Projeto visa atender um número de (.....) Crianças e Adolescentes da comunidade Vilhenense, com área de atuação citar o(os) bairro(s). Para tanto, solicitamos o valor de R\$. _____.

Esperamos sermos atendidos.

Sem mais para o momento, desejamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Vilhena/RO, **** de *****de 2021.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de Procurador, anexar cópia autenticada em cartório da procuração.

ANEXO II**FORMULÁRIO**

() *Solicitação de Parceria Financeira.*

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ:

CEP:

DATA DA FUNDAÇÃO:

2- NOME DO PROGRAMA OU PROJETO SOCIAL DA ENTIDADE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ONDE FUNCIONA O PROJETO:

BAIRRO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

3- NOME (COORDENADOR OU RESPONSÁVEL DO PROGRAMA)**ESCOLARIDADE:** () FUNDAMENTAL () MÉDIO () SUPERIOR

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

4- EIXO TEMÁTICO:

() Direito à Convivência Familiar e Comunitária; () Acolhimento Institucional ou familiar; () Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente; () Violência doméstica; () Acidentes domésticos; () Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações; () Saúde; () Educação; () Esporte, Cultura e Lazer; () Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações; () Trabalho.

(Atenção: Antes de assinalar, queira verificar o que a resolução 00..../2020 do CMDCA referência para cada eixo temático).

5 - OBJETIVOS DO PROJETO OU PROGRAMA (Listar no Máximo)**6 - META DO ATENDIMENTO****7 - FREQUÊNCIA AO ATENDIMENTO**

() DIÁRIO. () MENSAL. () SEMANAL. () EVENTUAL. () OUTROS

8 - FAIXA ETÁRIADA ATENDIDOS:

() 00 a 04 ANOS () 04 a 06 ANOS
() 07 a 12 ANOS () 12 a 18 ANOS () ACIMA DE 18 ANOS

9 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

10 - DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:**11 - RECEBE ENCAMINHAMENTO DO:**

() CONSELHO TUTELAR () VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
() POLÍCIA MILITAR () ESCOLA
() FAMILIARES () INICIATIVA PRÓPRIA () OUTRO

12 - CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS:

() VÍTIMA DE VIOLÊNCIA GERAL () VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL
() SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DE RUA () ORFANDADE () ABANDONO
() DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR () AUTOR DE ATO INFRACIONAL
() OUTROS: _____

12 - MANTÉM PARCERIAS COM:

() PREFEITURA, () EMPRESAS, () PESSOAS FÍSICAS, () OUTROS

17 - QUAIS OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA O USUÁRIO SER ATENDIDO:**18 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS):**

() PSICÓLOGO () ASSISTENTE SOCIAL () MÉDICO () TREINADOR
() PEDAGOGO () ADVOGADO () DENTISTA () TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

OUTROS:

ANEXO III**Quadro de Receitas e Despesas: RESUMO**

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|-----------------------------------|--|--|--|
| RECURSOS DO GOV. MUNICIPAL | | MANUTENÇÃO | |
| Mês | | Mês | |
| Financeiro | | Água | |
| Cessão de Pessoal | | Luz | |
| Gêneros Alimentícios | | Gás | |
| Outros | | Combustível | |
| Total | | Telefone | |
| | | Material de Higiene e Limpeza | |
| | | Material Pedagógico | |
| | | Gêneros Alimentícios | |
| | | Vest. Cama, Mesa e Banho | |
| | | Medicamentos | |
| | | Consertos e Reparos | |
| | | Pagto. de Pessoal e Encargos | |
| | | Outros | |
| | | Total de Despesas | |
| RECURSOS DO GOV. ESTADUAL | | INVESTIMENTOS | |
| Mês | | Mês | |
| Financeiro | | Obras | |
| Cessão de Pessoal | | Equipamentos | |
| Gêneros Alimentícios | | Total | |
| Outros | | | |
| Total | | | |
| RECURSOS DO GOV. FEDERAL | | SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS | |
| Mês | | Mês | |
| Meta Convencionada | | Capacidade da Entidade | |
| Financeiro | | N. de Atendimento no mês | |
| RECURSOS DA INSTITUIÇÃO | | | |
| Mês | | | |
| Financeiro | | | |
| TOTAL GERAL - RECEITA | | | |
| R\$ | | | |
| | | Data ____ / ____ / ____ | |
| | | _____ Assinatura do Responsável pelas Informações | |

ANEXO IV

(Em papel timbrado da instituição)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

| | | |
|---|------------------------------|-------------------|
| 1. Identificação do projeto: | | |
| 1.1. Instituição proponente: | | |
| 1.2 CNPJ: Nº. | | |
| 1.3 Banco: | 1.4 Agência: | 1.5 Conta: |
| 1.6 Site: | | |
| 1.7. Certificações: | | |
| CEBAS () OSCIP () CMAS () CMDCA () | | |
| Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () Outros () | | |
| 1.8. Nome do Responsável legal: | | |
| Nome: | | |
| 1.9 RG: | 1.10 Órgão Expedidor: | |
| 2 - Apresentação da Organização: (Pequena apresentação) | | |
| 2.1. Histórico da organização (Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação): | | |
| 3. Apresentação do Projeto: (Escrever a história resumida do projeto) | | |
| 3.1. Nome do Projeto: | | |
| Nome: | | |
| 3.2. Justificativa (Justificar a pertinência e necessidade da execução do Projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta). | | |
| 4. Objetivos do Projeto: (Obrigatório) | | |
| 4.1. Objetivo Geral: (Obrigatório) | | |
| 4.2 Objetivo (s) Específico (s) (listar no máximo 3) | | |
| 1- | | |
| 2- | | |
| 3- | | |
| 5. Beneficiários: (Público alcançado) | | |
| 5.1. Beneficiários Diretos: (especificar) | | |
| 5.2. Beneficiários Indiretos: (especificar) | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|----------|----------|-------------------|----------------------------------|----------|----------|------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os) | | | | | | | | | | | | |
| 7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto) | | | | | | | | | | | | |
| 8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s). | | | | | | | | | | | | |
| 9. Sistema de Monitoramento e Avaliação | | | | | | | | | | | | |
| Resultado(s) | Indicadores qualitativos | | | | Indicadores quantitativos | | | | Meios de Verificação | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| 11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas). | | | | | | | | | | | | |
| Plano de Trabalho Anual | | | | | | | | | | | | |
| Atividades/Mês | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| 12. Contrapartida da Instituição (Se houver) | | | | | | | | | | | | |
| Descrição | | | | Quantidade | | | | Valor mensurado (R\$) | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Total: | | | | |
| 13 . VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$. _____ | | | | | | | | | | | | |

Assinatura e Carimbo ou do responsável

ANEXO V

(em papel timbrado da entidade)

Declaração

Declaramos para os devidos fins específicos temos conhecimento geral na participação no Edital nº 001/2021/CMDCA, e que a (*Nome da entidade*) e somos possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no mesmo.

Bem como declaramos que, o projeto apresentado neste Edital para financiamento de recursos via FUMUCRAD, não recebem outros recursos para o mesmo programa, na esfera municipal, garantindo que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Portanto os órgãos fiscalizadores tem a liberdade para examinar a veracidade das informações e tomar as medidas necessárias.

Vilhena, RO, ***** de ***** de 2021.

Assinatura do Presidente da Entidade

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de Procurador, anexar cópia autenticada em cartório da procuração.

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

 CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
 PROCESSO Nº 646/2020

| | |
|---------|--|
| OBJETO: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE LIMPEZA, GARRAFA TÉRMICA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POUCO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, E AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL. |
|---------|--|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020/SEMUS/SRP

DATA DE ABERTURA: 10/09/2020

DATA DA REPACTUAÇÃO: 11/08/21

ATA DE REPACTUAÇÃO 28/2020

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | CONSUMO ESTIMADO | MARCA | FURLAN | PREÇO REGISTRADO | CLASSIFICAÇÃO |
|------|------|--|-------|------------------|-------|------------|------------------|---------------|
| | | | | | | | | 1 |
| 3 | 1 | Embalagem em alumínio descartável com 03 divisorias com tampa para refeições prontas tipo marmitex, caixa com 100 unidades | Caixa | 345 | WIDA | R\$ 122,22 | R\$ 122,22 | 1 |

 Siclinda Raasch
 Secretária - SEMUS

| | |
|-----------------|--------------|
| Dentora do R.P. | RAZÃO SOCIAL |
|-----------------|--------------|

| | |
|---|--|
| 1 | FURLAN E FURLAN LTDA ME CNPJ: 12.940.570/0001-40 Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo 76.980-000 VILHENA/RO <hr/> Sandra Furlan RG nº 432.387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91 |
|---|--|

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 122/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Controladoria Geral do Município – CGM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4235/2021/CGM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO: AR CONDICIONADO, CADEIRAS e MESAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 14.820,98

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para

todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de agosto de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
 PREGOEIRO
 Dec. nº 51.931/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 124/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2021/SEMUS.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (CORRELATOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 90 DIAS, ATRAVÉS DA SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 141.847,00
 CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 12/08/2021.
 ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 31/08/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 31 de agosto de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 31 de agosto de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2021.

Loreni Grosbelli
 PREGOEIRA
 Dec. nº 52.787/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 126/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3627/2021/SEMES
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SEMES, BEM COMO APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE TERCEIROS (ASSOCIAÇÕES, LIGAS ENTRE OUTROS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 25.881,40
 CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/08/2021.
 ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de agosto de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
 PREGOEIRO
 Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 131/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4343/2021/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (CAPACETES, LUVAS, CAMISETAS, CALÇAS, ÓCULOS, TALABARTES, CINTOS DE SEGURANÇA e BOTINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E AS ESCOLAS QUE COMPOE SUA REDE DE ENSINO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 20.847,21

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de agosto de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.377/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 127/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4243/2021/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DE DIVISÓRIAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS MESMAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, ATRAVÉS DA SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 65.033,18

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 12/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2021.

Célio Batista
PREGOEIRO
Dec. nº 52.377/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 128/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2021/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS e UTENSÍLIOS (GELADEIRA, FREEZER, FOGÃO, TV, BEBEDOURO, AR CONDICIONADO, MESAS, CADEIRAS, ARQUIVO, ARMÁRIO, CAMA, COLCHÕES, BALANÇAS, BALDES, LAVADORA DE ROUPAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA EQUIPAGEM E REESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES DO HOSPITAL REGIONAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 76.959,73

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 12/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 02/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 02 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 02 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 129/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4311/2021/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (CAMISETAS, BARREIRA DE PROTEÇÃO DE MESA EM ACRÍLICO, TELA PARA ALAMBRA DO, REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, CADEADO, CERTIFICADOS, PLACAS DE FIBRA DE MADEIRA, PORTA DE FIBRA DE MADEIRA e GRADES PARA PORTA E JANELA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUMAS E OS PROGRAMAS A ELE VINCULADOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 11.513,06

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/09/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de agosto de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 52.789/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 130/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR**

TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Procuradoria Geral do Município - PGM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3725/2021/PGM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO: 05 APARELHO DE AR CONDICIONADO e 01 IMPRESSORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 12.561,33

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 12/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Educação
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MARTIM LUTERO"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 008/2021.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Contador). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: martim_lutero@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 519, nº 730, Bairro Jardim América no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de agosto de 2021, pontualmente as 10h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 de agosto de 2021.

Roselene Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da
E.M.E.F. Martim Lutero

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 008/2021 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTIM LUTERO

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero, no exercício de 2021/2022, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três estabelecimentos. Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, como também divulgada no site oficial da prefeitura de Vilhena, com a finalidade de atrair novos interessados.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo visto que, a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V A L O R UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|-----|-----------------------|--------------|
| 01 | Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento referente a agosto/2021 a julho/2022. (12 meses). | serviço | 12 | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.400,00 |

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número da pesquisa de preços até as 10h00min horas do dia 19 de agosto de 2021, na sede da escola localizada na Rua: 519 nº 730, Bairro: Jardim América, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 19 de agosto 2021, às 10h15min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

| | | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|----------------------|--|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total da proposta: | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: | | | | | | |
| FORNECEDOR: | | | | CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| RESPONSÁVEL: | | | | | | |
| Vilhena, de 2021. | | | | ASSINATURA E CARIMBO | | |

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 001/2021.

O Conselho Escolar Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Contador). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaprogresso@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, km 48, s/n, Setor Perobal, zona rural- Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de agosto de 2021, pontualmente as 10h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 12 de agosto de 2021.

Grinaura Giseli Alves da Silva
Presidente do Conselho Escolar Progresso

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 001/2021/CONSELHO ESCOLAR PROGRESSO

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar Progresso, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho da Escola Progresso nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo, visto que a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V A L O R UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|-------|-----|-----------------------|---------------------|
| 01 | Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas. | SERV. | 12 | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.400,00 |

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00min horas do dia 19 de agosto de 2021, na sede da escola localizada na BR 435, Km 48, s/n, Setor Perobal -Vilhena/RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 20 de agosto de 2021, às 10h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Progresso efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Grinaura Giseli Alves da Silva, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 01 de agosto de 2021.

Grinaura Giseli Alves da Silva

Presidente do Conselho Escolar Progresso

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

| | |
|--|--------------------------------------|
| PESQUISA DE PREÇO N° 001/2021 | OBJETO: SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS |
| CONSELHO ESCOLAR PROGRESSO | CNPJ:00.941.833/0001-57 |
| ENDEREÇO: BR 435, KM 48, S/N BAIRRO: SETOR PEROBAL-ZONA RURAL -VILHENA/RO | |
| FONE: (69) 99258 5663 | |
| NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: GRINAURA GISELI ALVES DA SIVA | |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------|--|-------|--------|------------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| 0 1 | Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas. | SERV. | 12 | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | | R\$ |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: | | | | | | |
| FORNECEDOR: | | | | | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| RESPONSÁVEL: | | | | | | |

| | |
|--|------------------------------|
| <p>VILHENA/RO, de de 2021.</p> | <p>ASSINATURA E CARIMBO:</p> |
|--|------------------------------|

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 832 / 2021**Natureza:****DATA:** 11/08/2021 **PROTOCOLO:** 832 / 2021 **PROCESSO:** 832**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR**CNPJ:** 07.847.837/0001-10**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA ANÁPOLIS, S/N**Bairro:** VILA BRASÍLIA **Cidade:** Aparecida de Goiânia - GO**CEP:** 74.911-360**Telefone:** (62)3088-9700**OBJETO**

Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 97/2021 do Pregão Eletrônico nº 522/2020 Aquisição Filtro com Barreira Total para atender o HRV.

JUSTIFICATIVA

Dispositivo médico utilizado em conjunto com respiradores mecânicos e aparelhos de anestesia, para pacientes sob ventilação mecânica artificial.

DESPESA

| Programática | Fonte | Descrição |
|------------------------------|--------|---------------------|
| 1400110122007111813390300000 | 027008 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1400110302007121263390300000 | 013003 | MATERIAL DE CONSUMO |

ITEM(S)

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|------|-------|-------|--|---------|---------|-------------|-----------|
| 1 | 1 | 90482 | Filtro com barreira total à bactéria e a vírus, trocador de calor e umidade, membrana 100 % hidrófoba, bidirecional, livre de látex e capaz de reter partículas de látex, com tubo extensor corrugado, flexível e conexões universais, estéril, uso em circuito de respirador artificial, adulto. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa - RDC nº 59/2000. Registro na Anvisa. | Unidad | 2100.00 | 7.4100 | 15,561.00 |
| 1 | 2 | 90482 | Filtro com barreira total à bactéria e a vírus, trocador de calor e umidade, membrana 100 % hidrófoba, bidirecional, livre de látex e capaz de reter partículas de látex, com tubo extensor corrugado, flexível e conexões universais, estéril, uso em circuito de respirador artificial, adulto. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa - RDC nº 59/2000. Registro na Anvisa. | Unidad | 900.00 | 7.4100 | 6,669.00 |

Total: 22,230.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SICLINDA RAASCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2021/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 770/2021/SEMUS, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021/SEMUS aquisição de medicamentos**, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUS (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira), conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 52.787/2021 sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico fls. 338/347. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das empresas;
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 38.460.625/0001-09, os Lotes 01, 11, 13, 15, 18, 21, 23, 24, 32, 33, 35, 36, 44, 45 e 46, no valor de R\$ 988.419,40 (novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos);
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.391.064/0001-99, os Lotes nº 02, 07 e 30, no valor de R\$ 41.292,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais);
DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31 o Lote Nº 06, no valor de R\$ 200.851,20 (duzentos mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 38.140.640/0001-70, os Lotes 10 e 20, no valor de R\$ 66.029,00 (sessenta e seis mil vinte e nove reais);
MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.511.964/0001-65, os Lotes 12, 16 e 43, no valor de R\$ 102.605,00 (cento e dois mil seiscentos e cinco reais);
PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, o Lote 14, no valor de R\$ 124.740,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais);
CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, os Lotes 17, 22, 31, 48 e 49, no valor de R\$ 164.476,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais);
SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 34.380.863/0001-53, o Lote 19, no valor de R\$ 1.027,20 (um mil e vinte e sete reais e vinte centavos);
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.886.742/0001-15, os Lotes 29 e 47, no valor de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais);
CONQUISTA MEDICAMENTOS, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, o Lote 38, no valor de R\$ 126.480,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais) conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico.
VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 1.865.619,80 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Vilhena/RO 12 de agosto de 2021

Eduardo Toshiya Tsuru
Pefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2021/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 659/2021/SEMUS, cujo objetivo é o Credenciamento de Pessoa Jurídica na área da Saúde para prestação de serviços complementares em atendimento médico, consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista na Unidade da Central Covid-19 de forma contínua atendendo no Hospital Regional de Vilhena. Conforme ata de encerramento da Comissão Especial de Chamamento Público em fl. 413, designado pelo Decreto nº 51.170/2021, sendo julgamento e credenciamento proferidos pela Comissão de Chamamento. Considerando-se que o presente

procedimento foi deflagrado com base na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº 1.034 de 5 de maio de 2010 do Ministério da Saúde e Lei Municipal nº 5.320, de 30 de junho de 2020. Homologo, conforme segue:

Valor Total Adjudicado:

Valor Plantão 24 horas R\$3.500 (três mil e quinhentos reais).

Em favor das empresas: Medicando Serviços Médicos Ltda, CNPJ Nº 21.474.357/0001-81, R\$868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais); Willian Sabino Serviços Médicos - ME, CNPJ Nº 36.393.740/0001-82, R\$868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais); Ely Bitello Batista Eireli, CNPJ Nº 10.423.584/0001-61, R\$868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais);

Em sobre aviso a credenciada Medical Care Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 41.232.262/0001-69, será convocada quando houver necessidade desta SEMUS.

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 2.604.000,00 (dois milhões e seiscentos e quatro mil reais).

Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHYIA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 53.299/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.475,37.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei no 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 42.475,37 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 42.475,37

TOTAL R\$ 42.475,37

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ \$
42.475,37

TOTAL R\$ 42.475,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 3454/2021/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3454/2021/SEMOSP, que tem por objetivo aquisição de materiais permanente (móveis para cozinha e escritório), conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 153/162, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS, CNPJ 41.947.390/0001-99, os lotes 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17 e 18 com valor de R\$ 29.193,00 (vinte e nove mil cento e noventa e três reais);

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ 42.036.849/0001-65, os lotes 04 e 07 com valor de R\$ 3.854,99 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 10.713.114/0001-32, o lote 06 com valor de R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais);

POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ 07.134.028/0001-60, o lote 15 com valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais);

Totalizando R\$ 36.892,99 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Publique-se em 12 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/SAAE-2020 – Processo Administrativo Nº175/2020.

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**, inscrita no CGC/MF nº 01.933.030/0001-13, representado pelo diretor geral Sr. **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, e a empresa **AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.885.311/0001-90, representada por **REALDO LAUXEN**, portador da RG 13/R-2.525.931/SSP-RO e CPF 349.518.492-91, pactuam nos termos da legislação vigente, o Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 032-SAAE/2020, conforme requerido pela Empresa, com amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula segunda – Do Realinhamento

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, fica alterado e realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UNID. | MARCA MODELO | Preço Unitário |
|------|--------------------------|--------|-----------------|----------------|
| 01 | Gasolina comum | Litros | piranga | R\$ 6,05 |
| 02 | Óleo diesel comum BS500 | Litros | piranga | R\$ 5,10 |
| 03 | Óleo diesel BS10 | Litros | piranga | R\$ 5,15 |

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 018/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Vilhena – RO, 11 de agosto de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA

CNPJ nº 14.885.311/0001-90

TESTEMUNHAS: _____

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 08/2021

EMENTA: PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA** (Processo Administrativo Nº 175/2020).



O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**, inscrita no CGC/MF nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-234, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo diretor geral **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Bairro Centro, Vilhena – RO, e a empresa **AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.885.311/0001-90, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2784, CEP 76980-160, Centro, Vilhena – RO, representada por **REALDO LAUXEN**, portador da RG 13/R-2.525.931/SSP-RO e CPF 349.518.492-91, residente na Av. Presidente Nasser nº 1361, Bairro Jardim América, Vilhena – RO, pactuam o presente Termo realinhamento de preços do Contrato que se regerá pela ARP nº 018/SAAE/2020 Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vinculado e Ata de Registro de Preços nº 018/SAAE-2020, fica pactuado o realinhando os preços do contrato conforme tabela a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Preço Unitário |
|------|-------------------|---------|---------|----------------|
| 01 | Gasolina Comum | piranga | Litros | R\$ 6,05 |
| 02 | Óleo Diesel Comum | piranga | Litros | R\$ 5,10 |
| 03 | Óleo Diesel S-10 | piranga | Litros | R\$ 5,15 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas seguem a programação: Unidade Orçamentária 15.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Dotação Orçamentária 04.122.0003.2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE, - Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Pessoa Jurídica - origem do recurso 01 - Recursos Livres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato não expressamente modificadas pelo presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de realinhamento de preços, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Vilhena (RO), em 11 de agosto de 2021.

PELO SAAE

PELA CONTRATADA

MACIEL ALBINO WOBETO

DIRETOR GERAL

REALDO LAUXEN

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: _____ Visto jurídico:



ATOS DO LEGISLATIVO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista a solicitação do Prefeito, nos termos do Ofício nº 240/2021/PGM, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES** para 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia **24 de agosto de 2021**, às 9h00, no **Plenário desta Casa de Leis**, para deliberação do **Projeto de Lei nº 6.157/2021**.

Vilhena (RO), 12 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

VEREADORES:

Ademir Alves

Clerida Alves

Dhonatan Pagani

Nica Cabo João

Pedrinho Sanches

Professora Vivian Repessold

Sargento Damassa

Samir Ali

Wilson Tabalipa

Zé Duda

Zeca da Discolândia

Zezinho da Diságua

PORTARIA Nº 172/2021

CONCEDE **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL** AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSIAS ALVES DA SILVA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere conforme consta nos incisos II e XXVIII, XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Gratificação por Curso de Estudo Adicional**, nos termos do inciso IV, artigo 1º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019, ao servidor público municipal **JOSIAS ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 400061, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotado no Gabinete do Vereador Zé Duda, a partir de **21 de julho de 2021**, conforme o **Processo de Recursos Humanos nº 54/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 173/2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão Especial para Apuração de Possível Descumprimento Contratual, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2021, referente à contratação da Empresa M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME:

PRESIDENTE – José Antônio Corrêa
SECRETÁRIO – Ebenézer Donadon Gardini
MEMBRO – Áveles Allan Jean Rafael do Couto

Art. 2º O prazo para a execução e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 174/2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRTUAL, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão Especial para Apuração de Possível Descumprimento Contratual, em decorrência do Processo Administrativo nº 08/2019, referente à contratação da Empresa Alpha Films Ltda-EPP:

PRESIDENTE – Günther Schulz
SECRETÁRIO – Mariane Bellei
MEMBRO – Helena Alves Jardim

Art. 2º O prazo para a execução e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 175/2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRTUAL, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão Especial para Apuração de Possível Descumprimento Contratual, em decorrência do Processo Administrativo nº 17/2020, referente à contratação da Empresa AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME:

PRESIDENTE – José Antonio Corrêa
SECRETÁRIO – Ebenézer Donadon Gardini
MEMBRO – Áveles Allan Jean Rafael do Couto

Art. 2º O prazo para a execução e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 176/2021

NOMEIA O SERVIDOR **LEANDRO JOSÉ LANG** PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ADMINISTRATIVO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO que o servidor Miguel Câmara Novaes, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, está afastado de suas atividades em decorrência do falecimento de sua genitora, conforme Memorando nº 130/2021/GABPRESIDÊNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de agosto de 2021, o servidor **LEANDRO JOSÉ LANG** para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, **Grupo Ocupacional:** Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na **Diretoria Administrativa**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Parágrafo único. A nomeação será com ônus enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**